



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6059 , DE 31 DE AGOSTO DE 1993.

PROMOVE OFICIAIS DO QUADRO DE ADMINISTRAÇÃO
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM de Administração, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de agosto de 1993, os seguintes Primeiros-Tenentes PM ADM:

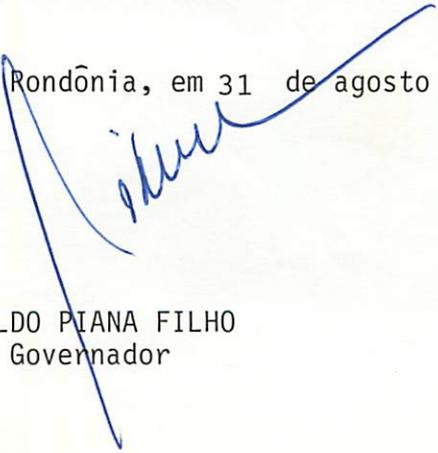
- 1º Ten PM ADM RE 0013-9 EDIR JOSÉ MONTEIRO DA COSTA;
- 1º Ten PM ADM RE 0026-8 JOSÉ CLEBER MARTINS VIANA;
- 1º Ten PM ADM RE 0025-6 NAZEAZENO SILVA CORREA; e
- 1º Ten PM ADM RE 0018-9 PAULO MARCELINO DE CASTRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 1993,
1059 da República.


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
de 28 de Agosto de 1982
p. 08/09/82

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6052, DE 31 DE AGOSTO DE 1982.

PROMOVE OFICIAIS DO QUADRO DE ADMINISTRAÇÃO
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que
conferir o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto
Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto do De-
creto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam promovidas na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao
Posto de Capitão PM de Administração, pelo critério de Antiquidade, a
de 25 de agosto de 1982, os seguintes Primeiros-Tenentes PM ADM:

- 1º Ten PM ADM RE 0013-9 EDIR JOSÉ MONTEIRO DA COSTA;
- 1º Ten PM ADM RE 0028-8 JOSÉ CLEBER MARTINS VIANA;
- 1º Ten PM ADM RE 0025-6 WAZEASO SILVA CORREA; e
- 1º Ten PM ADM RE 0018-9 PAULO MARCELINO DE CASTRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 1982.

1082 da República.

OSWALDO FIANA FILHO
Governador

AMADEU GUILHERME A. MACHADO
Secretário Chefe de Casa Civil